

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18,303,222/0001-49



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF nº: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, estabelecida na Rua Tres Pontas, nº 805, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-560, inscrita no CNPJ o n.º 11.065.582/001-00, doravante CONTRATADA. denominada neste representada pelo seu sócio o Senhor CARLOS AUGUSTO CALDEIRA BRANT JUNIOR, inscrito no CPF de nº 046.251.676-80, portador da Carteira de Identidade MG - 8.080.396, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISS SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REALIZAÇÃO / PRAZO

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
09	PULVERIZADOR MANUAL SPRAY CRISTAL 500 ML	05	UNID	5,95	29,75
14	ALCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS. GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. IDEAL PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, DENTISTAS, CLINICAS, CONSULTÓRIOS E INDÚSTRIA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÕES: GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS	20	GALÃO	79,00	1.580,00

Phon



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303,222/0001-49



- 3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.609,75 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
- 3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.
- 3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO / MULTA

- 5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:
- a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunística em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.

111.065.382/0001-00 hr. Est.001.352184-0381 - ASA PRODUTOS DE LIMPEZA

EMBALAGENS

Rue Très Punite, 805

B. Ceries Praies GEP: 20.710-860

BELO HORIZONTE - MG

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49

João Antônio Baracho Júnior

Prefeito Municipal

B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA Contratada

Testemunhas:

391.2021304001

Mr. Days . S. T.

RG:

CPF: RG:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 — Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA. Valor do Contrato: R\$ 1.609,75 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISS SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

João Antônio Baracho Júnior Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 051/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020

Mateus do Nascimento

Presidente CPL